

CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA - TO

Edital 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

5/2025 389209-CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA - TO MAICON DOS SANTOS RAMOS 21/08/2025 16:51 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes 26/2025 0270016.00000039/2024-02

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2025

CONTRATANTE (UASG)

389209

OBJETO

Aquisição de equipamentos de Informática e Mídia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 94.258,49 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/09/2025 às 08h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço por Item

Modo de disputa:

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRMV-TO PREGÃO ELETRÔNICO Nº9005/2025

(Processo Administrativo n°0270016.00000039/2024-02)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS,** Autarquia Federal, por meio do seu Pregoeiro designado através da Portaria CRMV-TO nº 02, de 08 de janeiro de 2024, sediado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul, Conjunto 01, Lote 06, CEP: 77022-002 - Palmas/TO, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Equipamentos de Informática e mídia para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins CRMV /TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por Item.
- 1.3 As especificações técnicas do objeto constam do item 3 do termo de referência Anexo I deste edital.
- 1.4. Os equipamentos propostos pelos licitantes deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial ABNT e INMETRO ou equivalentes, cuja apresentação em desconformidade ensejará aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 1.5. O prazo de entrega será até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.
- 1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14. Não será admitida a participação de licitante cujo ramo de atividade, seja principal ou secundário não guarde relação com o objeto desta contratação.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. Não se aplica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.
 - 5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. marca;
 - 6.1.3. fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao Item que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais).**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]
 - 7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

- 7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e,
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;
- 8.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17. Se atendias as exigências estabelecidas a licitante será declarada habilitada e, portanto, vencedora da disputa.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
 - 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.4. A assinatura do contrato, conforme previsto no §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

- 10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 10.7. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar o contrato, é facultado à Administração, além da aplicação das penalidades acima, convocar remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.
- 10.8. O contrato firmado com a Licitante vencedora observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterado nos termos do Capítulo VII, artigos 124 ao 136 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.9. Conforme artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia, a CONTRATANTE providenciará a publicação/divulgação do termo de contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e
- 10.10. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6. fraudar a licitação;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e

- 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados, EXCLUSIVAMENTE, pelo e-mail <u>licitacaocrmvto@gmail.com</u>.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal do CRMV-TO https://www.crmvto.gov.br/pregao-eletronico/
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1. Anexo I Termo de Referência:
 - 16.11.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar

Palmas - TO, 19 de agosto de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIA HELENA DA FONSECA

Autoridade competente



CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA - TO

Termo de Referência 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

15/2025

 $389209\text{-}CONSELHO\ REG.\ DE\ MEDICINA\ VETERINARIA\ -\ TO\ MAICON\ DOS\ SANTOS\ RAMOS\ 21/08/2025\ 15:54\ (v\ 0.5)$

Status

ASSINADO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes26/20250270016.00000039/2024-02

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática e mídia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK - PROCESSADOR CORE 15, MIN. 10ª GERAÇÃO, 8GB RAM, SSD DE NO MINIMO 256 GB E WINDOWS 11. TELA LED WLED- HD	3	R\$ 6.441,25	R\$ 19.323,75
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, ROCESSADOR: 1,2 GHz OU SUPERIOR, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MG	1	R\$ 3.953,76	R\$ 3.953,76
3	TABLET, NO MINIMO 64GB, MÍNIMO DE 6GB DE RAM, TELA IMERSIVA DE 10.9.	1	R\$ 6.150,23	R\$ 6.150,23
4	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I5 10° GERAÇÃO OU SUPERIOR; HDSSD 240GB OU SUPERIOR; COM MEMÓRIA DE 8GB OU SUPERIOR DDR4.	4	R\$ 6.700,06	R\$ 26.800,24
5	SCANNER TIPO MESA ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DE UMA PASSAGEM SENSOR: ALIMENTAÇÃO VERTICAL (FACE PARA BAIXO).		R\$ 3.703,91	R\$ 3.703,91
6	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA: LED. FORMATO DE TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: 4K,INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE. AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA DE 1 ANO.	3	R\$ 2.238,31	R\$ 6.714,93
	SMART TV TAMANHO TELA 60 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR PRETA/PRATA, de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União	1	R\$ 3.383,90	R\$ 3.383,90

Modelo de Aguisições — Atualização: maio/2023

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.			
8	MÁQUINA FOTOGRÁFICA TIPO LENTE OBJETIVA: FOCO VARIÁVEL, ABERTURA FOCO LENTE: 4.2 - 42 mm MM, TAMANHO VISOR: NORMAL. TIPO: DIGITAL		R\$ 4.330,00	R\$ 4.330,00
9	TELA DE PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO EXTRUDADO, TIPO AJUSTE TELA: ELÉTRICO /RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO. TIPO FIXAÇÃO: PAREDE /TETO, COR: BRANCA, ALTURA 2,28M, LARGURA: 3,05 M	1	R\$ 2.291,23	R\$ 2.291,23
10	KIT COM 02 CAIXAS DE SOM PORTÁTIL 700W RMS COM 02 TRIPÉS - CADA CAIXA COM 350W RMS TOTALIZANDO 700W. SISTEMA TIPO: DUAS VIAS 15" AMPLIFICADO. BLUETOOTH - AUDIO STREAMING, CONEXÕES - 2 ENTRADAS XLR /TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5 MM, 1 SAÍDA XLR PASSTHRU. SUPORTE - 35 MM (DUPLO ÂNGULO).	1	R\$ 3.319,38	R\$ 3.319,38
11	APARELHO DE TELEFÔNICO CELULAR IPHONE 15 OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL: IOS (VERSÃO ATUALIZADA E COMPATÍVEL COM O MODELO). ARMAZENAMENTO INTERNO: 256GB.		R\$ 7.143,58	R\$ 14.287,16

- 1.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no item 1.1, conforme prevê o Art. 140 da Lei 14.133 de 2021.
- 1.3. Consoante o disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, os bens objeto desta contratação classificam-se como comuns, dado que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente aferidos através de especificações usuais no mercado.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. Pelas suas características, com fundamento no artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021, a modalidade de licitação a ser aplicada na contratação será o pregão, sob a forma eletrônica e o critério de julgamento o de menor preço.
- 1.6. Em caso de divergência entre o CATMAT/CATSERV e a especificação do item, prevalecerá o descrito na especificação.
- 1.7. Os materiais propostos pelos licitantes deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial ABNT e INMETRO ou equivalentes, cuja apresentação em desconformidade ensejará aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.10. O prazo de entrega do veículo será até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.
- 1.11. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de aquisição de equipamentos de informática e mídia, visando garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do órgão.
- 2.2. Os desgastes dos equipamentos de informática com mais de cinco anos é fato constatado no dia a dia. Atualmente, parte significativa dos equipamentos disponíveis encontra-se obsoleta, com desempenho abaixo do esperado, oque compromete a eficiência dos trabalhos, a segurança da informação e a compatibilidade com os sistemas atualizados utilizados. Todos esses fatores otimizam e dão maior qualidade ao funcionamento dos equipamentos, melhorando os resultados obtidos através do seu uso.
- 2.3. Além disso, a crescente demanda por soluções tecnológicas voltadas para reuniões virtuais, apresentações institucionais, produção de conteúdo digital e educação corporativa evidencia a necessidade de aquisição de equipamentos de mídia, como projetores, monitores, microfones, caixas de som e câmeras.
- 2.4. A atualização do parque tecnológico é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos com qualidade, bem como para acompanhar a evolução tecnológica, promovendo maior produtividade, agilidade nos processos e redução de falhas operacionais.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.
- 2.6. A aquisição vincula-se ao Convênio CFMV nº03/2024/PRODES.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do ETP.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Início da execução do objeto será a partir da data de recebimento do Contrato e/ou Nota de Empenho devidamente assinado.
- 5.2 CONTRATADA deverá entregar os bens/produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvo em caso de solicitação expressa e formalizada da CONTRATANTE para prorrogação da entrega de acordo com interesses próprios, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho/contrato, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas legalmente.
- 5.3. LOCAL DE ENTREGA: na sede do CRMV-TO, situada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 602 Sul Conjunto 01 Lote 06, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas TO.

- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento dos bens, nem ético profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.5. Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição desses em até 30 (trinta) dias corridos.
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.7. Obrigações da Contratante

- 5.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 5.7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, na forma do artigo 119 da Lei 14.133/2021;
- 5.8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.8.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:
- 5.8.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.8.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.8.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado:

- 5.8.5.4 certidão de regularidade do FGTS CRF;
- 5.8.5.5 certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 5.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 5.11 Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 Na forma exigida pelo artigo 117 da Lei 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo de uma comissão de recebimento.
- 6.4 À comissão de recebimento do contrato competirá:
- 6.4.1 Encaminhar alterações contratuais;
- 6.4.2 Controlar prazos contratuais e propor renovações ou rescisões;
- 6.4.3 Atestar a nota fiscal de fornecimento e encaminhá-la à Gerência/Assessoria Administrativa para ratificação;
- 6.4.4 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- 6.4.5 Impulsionar processos de penalização, quando necessário;
- 6.4.6 Impulsionar processos de formalização de termos aditivos, quando for o caso;
- 6.4.7 Informar aos superiores em tempo hábil para a adoção de medidas, quando essas ultrapassarem os limites de sua competência.
- 6.4.8 Atestar se os requisitos da contratação foram atendidos;
- 6.4.9 Monitorar o cumprimento dos prazos contratuais;
- 6.4.10 A fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- 6.4.11 Quando a ocorrência extrapolar suas competências, a fiscalização do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.5 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas em desacordo com as especificações exigidas.
- 6.6 A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em razão do contrato, inclusive perante terceiros, consoante previsão doa artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de Medição de Resultado (IMR)

7.1. Em virtude do tipo de contratação e o objeto a ser contratado não será adotado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), cabendo a Contratada as sanções administrativa cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Recebimento

- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 O recebimento definitivo ocorrerá na forma do inciso II, alínea b do artigo 140 da Lei 14.33/2021, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade, conforme §2º, artigo 7º da IN SEGES-ME 77/2022.
- 7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a afericão do atendimento das exigências contratuais.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9 Havendo a necessidade de devolução dos equipamentos os custos de retirada devolução correrão por conta da Contratada.
- 7.10 Na forma do parágrafo 2º do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento.

Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em que o Fornecedor/Prestador de serviço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da nota fiscal deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, na forma a seguir:
- a) Multa de 2% sobre o valor da fatura em atraso;
- b) Juros de 0,033%, por dia de atraso, sobre o valor da fatura em atraso.

Forma de pagamento

- 7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.26 Para o recebimento dos pagamentos a Contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas na licitação;
- 7.27 Na forma do artigo 145 da Lei Federal 14.133/2021, é vedado pagamento antecipado;
- 7.28 Na forma estabelecida no artigo 139, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, poderá haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas eventualmente aplicadas.

Antecipação de pagamento

- 7.29. Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 7.30. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.
- 7.31. Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.
- 7.32. Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRMV-TO ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 A contratação será processada através de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica e o critério de julgamento será o de menor preço por lote/grupo.
- 9.2 O regime de execução do contrato será de forma indireta.
- 9.3 Na forma do inciso II do artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021, a documentação de habilitação a seguir exigida poderá ser substituída pela declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, desde que esteja atualizado.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.14. Habilitação jurídica

- 8.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- 8.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.;

- 8.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.14.7. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;
- 8.14.8. Documento de identificação dos sócios e/ou representantes;
- 8.14.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.15. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de1943;
- 8.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.15.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 8.14.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.15.10. A documentação nos subitens "8.15.1" a "8.15.6", se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.

8.16. Qualificação Econômica-Financeira

- 8.16.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.16.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133,de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.16.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 8.16.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.16.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.16.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.16.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;
- 8.16.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°;
- 8.16.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.17. Qualificação Técnica

- 8.17.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.17.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.17.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.17.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, quando for o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 94.258,49

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor total estimativo realizado conforme pesquisa de preços nos termos da IN 65/2021-SEGES-ME.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto decorrerão no orçamento do exercício de 2025, na conta 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 -BENS DE INFORMÁTICA.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAICON DOS SANTOS RAMOS

SELIC

Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 15:54:17.

Despacho: Aprovado em 21/08/2025

MARCIA HELENA DA FONSECA

Autoridade competente



CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA - TO

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0270016.00000039/2024-02

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6°, inciso XXV, para então culminar na escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática e mídia para atendimento à solicitação do Processo 0270016.00000039/2024-02, por meio do convênio PRODES.
- 2.2. A contratação tem por objetivo suprir a necessidade de aquisição de equipamentos de informática e mídia, visando garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do órgão.
- 2.3. Vale ressaltar que a terceirização é necessária uma vez que este Regional não possui especificamente Médico do Trabalho em seu quadro de pessoal. Ademais, os desgastes dos equipamentos de informática com mais de cinco anos é fato constatado no dia adia. Atualmente, parte significativa dos equipamentos disponíveis encontra-se obsoleta, com desempenho abaixo do esperado, oque compromete a eficiência dos trabalhos, a segurança da informação e a compatibilidade com os sistemas atualizados utilizados. Todos esses fatores otimizam e dão maior qualidade ao funcionamento dos equipamentos, melhorando os resultados obtidos através do seu uso.
- 2.4. Além disso, a crescente demanda por soluções tecnológicas voltadas para reuniões virtuais, apresentações institucionais, produção de conteúdo digital e educação corporativa evidencia a necessidade de aquisição de equipamentos de mídia, como projetores, monitores, microfones, caixas de som e câmeras.
- 2.5. A atualização do parque tecnológico é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos com qualidade, bem como para acompanhar a evolução tecnológica, promovendo maior produtividade, agilidade nos processos e redução de falhas operacionais.
- 2.6. Portanto, justifica-se a necessidade do ETP com o intuito de analisar a viabilidade técnica, os custos envolvidos, os riscos e as alternativas disponíveis no mercado, a fim de subsidiar a futura contratação de forma planejada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável	
Presidência e Vice-Presidência	Márcia Helena da Fonseca e Nilda Francisco Costa	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais e Normativos:

- 4.1.1. Lei Federal 14.133, de 01/04/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 4.1.2. Decreto nº10.947/2022 Regulamenta o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) no âmbito da Administração Pública Federal, estabelecendo diretrizes para a elaboração do ETP.

- 4.1.3. Instrução Normativa SEGES/ME 58, de 08/08/2022 Dispõe sobre as regras para a elaboração do ETP, destacando os elementos obrigatórios do documento.
- 4.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 07/07/2021 Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal.
- 4.1.5. Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30/09/2022 Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.1.8. Subsidiariamente pela Lei Federal 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.1.9. Outras normas/orientações aplicáveis à espécie.

4.2. Requisitos Documentais:

4.2.1. Para fins de contratação será exigida a documentação de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômica-Financeira e Qualificação Técnica, constantes nos termos da Lei 14.133/2021.

4.3. Requisitos de Qualidade:

- 4.3.1. Todos os equipamentos descritos, deverão ser entregues conforme solicitação pelo CRMV-TO.
- 4.3.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e específicação dos materiais que serão entregues.
- 4.3.3. O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.4. Elementos técnicos e mercadológicos:

- 4.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 4.4.2. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CRMV-TO, relacionados com as características dos equipamentos fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.
- 4.4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.4.5. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 4.4.6. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.5. Requisito Contratual:

- 4.5.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se caracteriza como de natureza continuada, tendo em vista tratarse de fornecimento de material permanente, com entrega única e imediata. Nos termos do art. 95, §4°, da Lei nº 14.133/2021, quando não houver obrigações futuras, a Nota de Empenho poderá substituir o instrumento contratual, razão pela qual, para o presente caso, o empenho será suficiente para formalizar a contratação.
- 4.5.2. O contratado deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única no seguinte endereço: Av. Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul Conjunto 01 Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas TO, CEP: 77.022-002.

4.6. Requisito de Sustentabilidade:

4.6.1. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4.7. Requisito de Garantia

- 4.7.1. Aplica-se no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.7.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração do CRMV-TO fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas seja corrigidas.

4.8. Requisito de Garantia de contratação:

4.8.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Subcontratação:

4.9.1. Com fundamento no §2°, artigo 122 da Lei 14.133/2021, será vedada a subcontratação do objeto.

4.10. Vistoria no local:

4.10.1. Não se aplica.

4.11. Requisitos Gerais:

- 4.11.1. Pode-se considerar os seguintes requisitos, em linhas gerais, para a contratação:
- 4.11.1.1. Enquadrar-se nas condições exigidas pelo edital, bem como não deter quaisquer impedimentos, de nenhuma espécie, à contratação, tampouco à execução da atividade para a qual será contratado e às de suporte a ela vinculadas.
- 4.11.1.2. Estar atualizado com toda a legislação direta ou indiretamente incidente sobre suas atividades, entre outras, as normas jurídicas, registrais, cadastrais, tributárias, fiscais, civis, de negócios jurídicos e de desembaraço dos bens em todas as esferas de atuação, sendo responsável diretamente pelo seu cumprimento.
- 4.11.1.3. Deter ferramentas e sistema próprios, para a execução dos serviços contratados sem problemas de segurança ou de operação e que garantam a realização dos serviços com plena segurança técnica, jurídica e independência dos profissionais.
- 4.11.14. Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões e atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamente emitido(s) pelo Conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.11.1.5. Atender a outras determinações estipuladas no edital, no contrato e na legislação vigente.
- 4.11.2. Não será admitida nesta licitação a participação:
- 4.11.2.1. Que se encontram em processo ou em situação de insolvência civil.
- 4.11.2.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº14.133/2021.
- 4.11.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.11.2.4. Servidores ou dirigentes do CRMV-TO assim como seus parentes até o 3º grau.
- 4.11.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.11.3. Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da CONTRATANTE só divulgando-os para terceiros com expressa anuência dessa Autarquia.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Visando a realização do levantamento de mercado consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologia se inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades do CRMV-TO, verificamos diversas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública que atendam a uma necessidade semelhante.
- 5.2. A equipe de planejamento identificou que há no mercado uma gama de potenciais fornecedores para a comercialização dos bens em epígrafe, pois trata-se de objeto comum.
- 5.3. Os bens são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021 "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".
- 5.4. Durante a fase de análise das possíveis soluções existentes no mercado, o CRMV-TO debruçou-se sobre duas possibilidades para suprimento da necessidade de aquisição dos equipamentos de informática e mídia:
- a) Dispensa Eletrônica: Prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicável para contratações até o limite legal ou em situações específicas. Possui como vantagem a celeridade e menor complexidade procedimental. Contudo, para o presente caso, o valor estimado da aquisição supera o limite legal, inviabilizando o enquadramento nesta hipótese.
- **b) Pregão Eletrônico:** Previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é adequado para aquisição de bens e serviços comuns, permitindo ampla competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas. Exige fase preparatória robusta, mas garante transparência e maior disputa entre fornecedores.
- b) Adesão à Ata de Registro de Preços: Regulada pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021, possibilita aproveitar condições já pactuadas por outro órgão, reduzindo prazos e custos operacionais. Todavia, depende de disponibilidade de atas vigentes, compatibilidade de especificações e demonstração de vantajosidade frente à realização de nova licitação, porém não foi encontrado atas de SRP que atendam todos os equipamentos.
- 5.5. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.
- 5.6. Diante do exposto e após análise comparativa, para o atendimento da necessidade em questão, demonstrando, com base em razões fáticas e a partir do levantamento de mercado, entendemos que a aquisição dos equipamentos de informática e mídia por meio do Pregão Eletrônico é, a que melhor atende ao interessa público mediante cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados, permite a participação de vários fornecedores e resulta na obtenção do menor preço com qualidade assegurada.
- 5.7. Pelas suas características, com fundamento no artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021, sugere-se que a modalidade de licitação a ser aplicada na contratação seja o pregão, sob a forma eletrônica e o critério de julgamento o de menor preço global.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida para atendimento das necessidades desse estudo foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e mídia, descrições e especificações, conforme abaixo.

ITEM 01 - NOTEBOOK

ESPECIFICAÇÕES: NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5, MIN. 10ª GERAÇÃO, 8GB RAM, SSD DE NO MINIMO 256 GB E WINDOWS 11. TELA LED WLED- HD 1366X768 17 POLEGADAS OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE DRIVER WIRELESS, BLUETOOTH 4.1. GARANTIA 1 ANO

ITEM 02 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA

ESPECIFICAÇÕES: EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.. IMPRIMIR, COPIAR E DIGILIZAR COM AGILIDADE E EFICIÊNCIA, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA FRENTE E VERSO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) EM PASSAGEM ÚNICA; POSSUI CAPACIDADE DE ATÉ 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO, 100 FILHAS NA BANDEJA MULTIUSO E 70 FOLHAS NO ADF,. PROCESSADOR: 1,2 GHz OU SUPERIOR, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MG. CONEXÕES ATRAVES DE DISPOSITIVOS MÓVEIS,

ETHERNET E USB. RESOLUÇAO DE IMPRESSÃO (MÁX.) ATÉ 1200X1200 DPI. TAXA DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 48 PÁGINAS POR MINUTO E DIGITALIZA FRENTE E VERSO EM PRETO ATÉ ATÉ 56 IMAGENS POR MINUTO. RENDIMENTO DE TONNER 1.800 PÁGINAS. CICLO DE TRABALHO MENSAL ATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS. GARANTIA DE 1 ANO.

ITEM 03 - TABLET

ESPECIFICAÇÕES: TABLET, NO MINIMO 64GB, MÍNIMO DE 6GB DE RAM, TELA IMERSIVA DE 10.9" 90HZ, CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12MP ULTRA WIDE, WIFI 6, ANDROID NO MÍNIMO 14, PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE2.0 GHZ OU SIMILAR, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, CONEXÃO USB, WIFI, BLUETOOTH, 4G, SISTEMA DE GPS INTEGRADO

ITEM 04 - COMPUTADOR (DESKTOP)

ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE IS 10° GERAÇÃO OU SUPERIOR; HDSSD 240GB OU SUPERIOR; COM MEMÓRIA DE 8GB OU SUPERIOR DDR4; PLACA MÃE PLATAFORMA INTEL, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMORIA 32GB, NO MÍNIMO 2 SLOTS DE EXPANSÃO, SAÍDA DE VÍDEO VGA/HDMI, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS; ARMAZENAMENTO 4 PORTAS SATA 6GB /S; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS; 6 OU MAIS PORTAS USB; CONTENDO MOUSE E TECLADO. GARANTIA 1 ANO.

ITEM 05 - SCANNER TIPO MESA

ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DE UMA PASSAGEM SENSOR: ALIMENTAÇÃO VERTICAL (FACE PARA BAIXO) DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: CARRO FIXO E DOCUMENTO EM MOVIMENTO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: RGB: 30 BITS DE ENTRADA/24 BITS DE SAÍDA, VÁRIOS TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS. 27- 413 G/M2 CARREGAMENTO AUTOMÁTICA DE FOLHAS DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES DE PLÁSTICO E DE VISITAS, FOLHAS SOLTAS, PAPÉIS DOBRADOS DE ATÉ 11 /"X 17/".

ITEM 06 - MONITOR

ESPECIFICAÇÕES: MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA: LED. FORMATO DE TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: 4K,INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE. AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA DE 1 ANO.

ITEM 07 - SMART TV 60'

ESPECIFICAÇÕES: SMART TV TAMANHO TELA 60 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR PRETA/PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.

ITEM 08 - MÁQUINA FOTOGRÁFICA

ESPECIFICAÇÕES: MÁQUINA FOTOGRÁFICA TIPO LENTE OBJETIVA: FOCO VARIÁVEL, ABERTURA FOCO LENTE: 4.2 - 42 mm MM, TAMANHO VISOR: NORMAL, AVANÇO FILME: AUTOMÁTICO, REBOBINAMENTO FILME: AUTOMÁTICO, FORMATO FOTO: NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO EM DISQUETE FLASH AUTOMÁTICO COM ALCANCE, TIPO: DIGITAL, RESOLUÇÃO 2,14 MEGAPIXEL PX, TIPO ZOOM: ÓPTICO DE 3X E DIGITAL DE 2X, TIPO FOCO: AUTOMÁTICO, TIPO VISOR: LCD COLOR TIMER, CAPACIDADE ZOOM: 10X, RESOLUÇÃO IMAGEM: 640 X 480 PONTOS/POL2, TIPO CONTROLE EXPOSIÇÃO: AUTOMÁTICA, TIPO COMPOSIÇÃO DADOS: PADRÃO JEPG, TIPO MEMÓRIA: DISCO FLEXÍVEL DE 1,44MB.

ITEM 09 - TELA DE PROJEÇÃO

ESPECIFICAÇÕES: TELA DE PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO EXTRUDADO, TIPO AJUSTE TELA: ELÉTRICO /RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: VINIL, COR ACABAMENTO: BRANCA, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE /TETO, COR: BRANCA, ALTURA 2,28M, LARGURA: 3,05M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, PONTEIRA, MANCAL EM TERMOPLÁSTICO, TIPO TELA: RETRÁTIL, TENSÃO ENTRADA: 110/220 V, TAMANHO TELA: 150 POL.

ITEM 10 - KIT 02 CAIXAS DE SOM

ESPECIFICAÇÕES: KIT COM 02 CAIXAS DE SOM PORTÁTIL 700W RMS COM 02 TRIPÉS - CADA CAIXA COM 350W RMS TOTALIZANDO 700W. SISTEMA TIPO: DUAS VIAS 15" AMPLIFICADO, GABINETE: POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO. MAX SPL-129 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (3 DB) - 59HZ - 16,5KHZ. POTÊNCIA - 350 WATTS RMS. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA - 100K OHM BALANCEADO. USB, PADRÃO DE COBERTURA - 100 (ORIZONTAL) X 60 (VERTICAL) NOMINAL. BLUETOOTH - AUDIO STREAMING, BLUETOOFH VERSÃO 5.0 DSP - 15 PRESETS. CONEXÕES - 2 ENTRADAS XLR/TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5 MM, 1 SAÍDA XLR PASSTHRU. SUPORTE - 35 MM (DUPLO ÂNGULO).

ITEM 11 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR

ESPECIFICAÇÕES: IPHONE 15, MARCA: APPLE, MODELO: IPHONE 15 OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL: IOS (VERSÃO ATUALIZADA E COMPATÍVEL COM O MODELO). PROCESSADOR: CHIP A16 BIONIC OU SUPERIOR, COM ALTO DESEMPENHO PARA MULTITAREFAS, ARMAZENAMENTO INTERNO: 256GB, TELA: OLED SUPER RETINA XDR DE 6,1 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO AVANÇADA E TECNOLOGIA CERAMIC SHIELD PARA MAIOR RESISTÊNCIA. CÂMERA: SISTEMA DE CÂMERA DUPLA COM RESOLUÇÃO PRINCIPAL DE 48MP, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓPTICA E GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K, CONECTIVIDADE:

SUPORTE A REDES 5G, WI-FI 6 OU SUPERIOR, E BLUETOOTH 5.3. PORTA DE CONEXÃO: USB-C PARA CARREGAMENTO RÁPIDO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. SEGURANÇA: TECNOLOGIA FACE ID PARA DESBLOQUEIO E PROTEÇÃO DE DADOS. CERTIFICAÇÃO: RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA (IP68). GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO AUOTRIZADO. CARREGADOR INCLUSO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento das demandas, a descrição dos itens e suas quantidades foram definidas conforme quadro abaixo. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade atual do CRMV-TO, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE.
1	NOTEBOOK - PROCESSADOR CORE I5, MIN. 10ª GERAÇÃO, 8GB RAM, SSD DE NO MINIMO 256 GB E WINDOWS 11. TELA LED WLED- HD		UND	3
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, ROCESSADOR: 1,2 GHz OU SUPERIOR, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MG.	469167	UND	1
3	TABLET, NO MINIMO 64GB, MÍNIMO DE 6GB DE RAM, TELA IMERSIVA DE 10.9.	487693	UND	1
4	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I5 10° GERAÇÃO OU SUPERIOR; HDSSD 240GB OU SUPERIOR; COM MEMÓRIA DE 8GB OU SUPERIOR DDR4.	474160	UND	4
5	SCANNER TIPO MESA	448745	UND	1
6	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA: LED	606908	UND	3
7	SMART TV TAMANHO TELA 60 POLEGADAS	480903	UND	1
8	MÁQUINA FOTOGRÁFICA	232369	UND	1
9	TELA DE PROJEÇÃO	381370	UND	1
10	KIT CAIXA DE SOM COM MICROFONE	204885	UND	2
11	APARELHO DE TELEFÔNICO CELULAR IPHONE 15 OU SUPERIOR.	614635	UND	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimativo da Contratação é de R\$ 100.543,49, conforme Pesquisa de Preços nos termos da IN 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os equipamentos demandados foram inseridos no Plano Anual de Contratações do ano, de forma que com essa ação estaremos executando essa ação planejada.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A aquisição desses materiais visa ao atendimento da demanda de reposição de equipamentos de informática e mídia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de material e patrimônio quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produtos adquiridos, bem como quanto ao controle de estoques e saídas de materiais, através do SUAP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.
- 14.2. Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- 14.3. Em conformidade ao art. 5º da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologiada Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os bens devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental;
- 14.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR—15448-1 e 15448-2;14.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 14.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

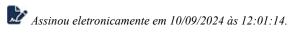
15.1. A contratação de empresa(s) para o fornecimento de computadores e suprimentos de informática é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e orçamentariamente possível. Ademais, a contratação se mostra apropriada para suprir a demanda identificada, considerando a tecnologia ultrapassada de parte dos equipamentos existentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAICON DOS SANTOS RAMOS

SELIC



Documento Digitalizado Público

ETP 12-2024

Assunto: ETP 12-2024
Assinado por: Maicon Ramos

Tipo do Documento: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Maicon dos Santos Ramos, Empregado - EPEMED - SELIC/TO, em 18/08/2025 16:11:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1212734 Código de Autenticação: ac93b8df5d

